

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e insumos e contratação de serviços para atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	PNEU - DIMENSÕES DIANTEIRO 7.50-16 10 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 DIANTEIRO, TIPO CAMARA DIANTEIRA - IC 114/115 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	36	UND	R\$ 1.988,67
2	PNEU - DIMENSÕES 265-70-16, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 16 IC 112/113 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 2.411,33
3	PNEU - DIMENSÕES 235-75-15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL 15 IC 110/109 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	5	UND	R\$ 1.983,33
4	PNEU - DIMENSÕES 225-70-15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, TIPO SEM CÂMARA, IC 111/112 OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	5	UND	R\$ 2.126,67
5	PNEUS - DIMENSÕES 175-65-14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14, TIPO SEM CÂMARA IC 83/82 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 861,00
6	PNEUS - DIMENSÕES 195-65-15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, TIPO SEM CÂMARA IC 92/91 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 1.046,67
7	PNEUS - DIMENSÕES 225-75-16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA IC 118/116 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	5	UND	R\$ 2.368,00
8	PNEUS - DIMENSÕES 205-75-16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA IC 118/116 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 1.986,00
9	PNEU - DIMENSÕES 215-75-16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA, IC 116/115 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	5	UND	R\$ 2.694,00
10	PNEUS - DIMENSÕES 90-90-18 IC 58/57 OU SUPERIOR, MODELO RADIAL, ARO 18, TIPO COM CÂMARA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER /REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	36	UND	R\$ 752,67
11	PNEU - DIMENSÕES 195-60-15 IC 88/87 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 15 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 1.083,33
12	PNEU - DIMENSÕES 185-70-14 IC 88/87 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 15 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	45	UND	R\$ 960,67
13	PNEU - DIMENSÕES 165-70-13 IC 88 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 13 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	15	UND	R\$ 706,33
14	PNEU - DIMENSÕES 175-75-13 14 IC 84/83 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	45	UND	R\$ 723,00
15	PNEU - DIMENSÕES 185-60-15 IC 88/87 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 1.084,00
16	PNEU - DIMENSÕES 195-55-16 IC 87/86 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	15	UND	R\$ 1.184,00
17	PNEU - DIMENSÕES 215-65-16 IC 102/101 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	15	UND	R\$ 1.612,00
18	CÂMARA DE AR 18-4-34 - INCLUSO MONTAGEM	30	UND	R\$ 1.111,33
19	CÂMARA DE AR 12-4-24 - INCLUSO MONTAGEM	36	UND	R\$ 464,33
20	CÂMARA DE AR 18-4-30 - INCLUSO MONTAGEM	42	UND	R\$ 1.008,67
21	CÂMARA DE AR 7-50-16 - INCLUSO MONTAGEM	63	UND	R\$ 233,33



22	CÂMARA DE AR 10-00-20 - INCLUSO MONTAGEM	21	UND	R\$	283,00
23	CAMARA DE AR 900-20 - INCLUSO MONTAGEM	42	UND	R\$	247,33

Serviços: ônibus e correlatos:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
24	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	40	R\$ 248,33
	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	40	R\$ 123,33
	CAMBAGEM	SERVIÇO	40	R\$ 221,67
	MONTAGEM/DESMONTAGEM COM VÁLVULA	SERVIÇO	120	R\$ 80,00

Serviços: veículos leves:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
25	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO	SERVIÇO	40	R\$ 183,33
	BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU)	SERVIÇO	40	R\$ 65,00
	CAMBAGEM	SERVIÇO	40	R\$ 156,67
	MONTAGEM/DESMONTAGEM COM VÁLVULA	SERVIÇO	120	R\$ 60,00

1.1.2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Considerando a necessidade de padronização dos itens e conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados abaixo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
26	PNEU - DIMENSÕES 14.00-24 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 24, TIPO SEM CÂMARA IC 177 - 178 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	36	UND	R\$ 8.408,00
27	PNEU - DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 25, TIPO SEM CÂMARA IC 182 - 945 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	24	UND	R\$ 12.039,00
28	PNEU - DIMENSÕES TRASEIRO 19.5-24 12 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 24, TIPO SEM CÂMARA IC 151/151 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	24	UND	R\$ 9.810,67
29	PNEU - DIMENSÕES DIANTEIRO 12.5-80-18 12 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18, TIPO SEM CÂMARA IC 119/118 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	24	UND	R\$ 4.422,00
30	PNEU - DIMENSÕES TRASEIRO 18-4-34 14 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 34 - IC 151/150 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	30	UND	R\$ 11.191,33
31	PNEU - DIMENSÕES DIANTEIRO 12-4-24 12 LONAS, COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO DIANTEIRO 24, TIPO SEM CÂMARA IC 128/129 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	36	UND	R\$ 5.012,00
32	PNEU - DIMENSÕES TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 30, TIPO CAMARA 10 PR IC 116/114 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	42	UND	R\$ 9.419,67
33	PNEU - DIMENSÕES 7.50-16 ATSS2 10 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, TIPO SEM CÂMARA, IC 114/116 OU SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	63	UND	R\$ 1.693,67
34	PNEU - DIMENSÕES 275-80-22.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 22.5 IC 149/146 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	75	UND	R\$ 4.742,00
35	PNEU - DIMENSÕES 10-00-20 TT, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 20 IC 137/138 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	21	UND	R\$ 4.652,67
36	PNEU - DIMENSÕES 295-80-22.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL 22.5 IC 152/148 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	33	UND	R\$ 4.914,00
37	PNEU - DIMENSÕES 900-20, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 20 IC 140/137 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	42	UND	R\$ 4.273,33
38	PNEU - DIMENSÕES 215-75-17.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 17.5 IC 126/124 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	105	UND	R\$ 3.033,33
39	PNEU - DIMENSÕES 275-80-22.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 22.5 IC 149/146 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	147	UND	R\$ 4.592,00
40	PNEU - DIMENSÕES 185-14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL 14 IC 102/101 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO,	60	UND	R\$ 1.444,00



	REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.				
41	PNEU - DIMENSÕES 175-70-14 IC 95/94 OU SUPERIOR, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, ARO 14 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO - INCLUSO ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO, BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU) MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA.	135	UND	R\$	897,00

1.1.3. DO VALOR: O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições e contratações será de **R\$ 4.655.165,92** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor.

1.1.4. Considerando a necessidade de padronização dos pneus, garantia dos serviços e segurança dos motoristas/operadores e passageiros, resolve, o Município, pela não aplicação de cotas nos **itens 26 a 41**, abrindo-os para ampla participação, conforme permissão do inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, além da grande possibilidade da economia em escala pela possibilidade de participação de todos, inclusive àqueles enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparados.

1.1.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá indicar um representante credenciado na cidade de Ouvidor (Perímetro Urbano) para realização das trocas dos pneus, itens e demais serviços indicados acima, quando a licitante não for sediada no Município de Ouvidor, devendo apresentar, também, a certificação do INMETRO dos itens, atestando a segurança e regularidade dos itens, sob pena de desclassificação.

1.1.5.1. Quando a licitante não for sediada no Município de Ouvidor, deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a seguinte documentação da credenciada:

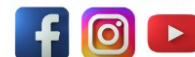
- 1.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.1.5.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 1.1.5.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Credenciada;
- 1.1.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Credenciada;
- 1.1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 1.1.5.7. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;
- 1.1.5.8. Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal responsável da sede da credenciada, em plena validade;
- 1.1.5.9. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar responsável da sede da credenciada, em plena validade;
- 1.1.5.10. Contrato Social e/ou outro instrumento de constituição da Empresa – última alteração, em plena validade;
- 1.1.5.11. Documentos dos sócios/proprietários – cópia simples.

1.1.5.2. O Município de Ouvidor não será responsabilizado por nenhum débito oriundo da subcontratação, nem mesmo àqueles de natureza trabalhista que vier a surgir após a contratação.

1.1.6. Em casos específicos, poderá ser solicitado que sejam realizadas trocas de pneus, itens e até serviços fora do perímetro urbano, como nos Distritos ou até mesmo na Zona Rural de Ouvidor, considerando a urgência de cada caso, devendo a contratada possuir estrutura para prestação de tais serviços fora de sua sede ou da sede da credenciada, podendo ocorrer solicitações em qualquer horário e/ou dia da semana, inclusive finais de semana e feriados.

2. DA DESTINAÇÃO E DA ESTIMATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Ouvidor – relação indicada abaixo, sendo as quantidades, apenas estimativa de



consumo para os próximos 12 (doze) meses, motivo pelo qual, resolve-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições e contratações, conforme estimativas indicadas neste termo.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
AIR CROSS	CITROËN	2018/2019	PBL-2D16
JEEP RENEGADE	JEEP	2021	RCL-4A52

Fundo Municipal de Educação – FME:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
UNO MILLE	FIAT	2013	ONH-6894
MICROÔNIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2013	ONX-5317
MICROÔNIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2013	ONX-5507
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2839
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2799
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2679
ÔNIBUS	VOLVO MASCARELO	2014	OMW-2459
ÔNIBUS CAMINHOS DA ESCOLA (AMARELO)	VOLKSWAGEN	2013	ONL-7974
ÔNIBUS	VOLARE/MARCOPOLO	2020	RBS-9018
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	OMI-8452
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	ONH-7104
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	ONM-2854
KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	ONZ-4B77
MICROÔNIBUS	MASCARELLO	2020	RBM-7177
MICROÔNIBUS AMARELO	VOLKSWAGEN	2021	RCC-8D71

Fundo Municipal de Saúde – FMS:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
GERADOR DE ENERGIA (HOSPITAL)	MERCEDES-BENZ	1985	GER-0001
GERADOR DE ENERGIA (UBS E VIGILÂNCIA)	TOYAMA	2013	GER-0002
AMBULÂNCIA SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2007/2008	NKP-3561
AMBULANCIA PARTNER	PEUGEOT	2014	ONU-1946
VAN DA HEMODIALISE SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2015/2016	PQX-8197
MOTOCICLETA – NÚCLEO ECD	HONDA TITAN CG 125	2002	NGY-6565
VAN DA SAÚDE RENAULT MASTER	RENAULT	2018/2019	PRV-7166
UNO - UBS	FIAT	2010	NKX-2778
MOTOCICLETA – VIGILÂNCIA SANITARIA	HONDA TITAN CG 125	2011	NWI-6418
STRADA	FIAT	2014/2015	ONI-1221
FORD KA	FORD 1.5 SD	2018/2019	PRK-1648
FORD KA	FORD 1.5 SD	2018/2019	PRK-1658
CAMINHONETE TRITON L-200	MTSUBISHI	2018/2019	POZ-6750
GOL	VOLKSWAGEN	2019/2020	RBL-9098
FORD KA	FORD 1.5 SD	2019/2020	RBT-0638
FORD KA HATCH – VIGILÂNCIA SANITARIA	FORD 1.0 HATCH	2020	RBQ-6E86
ONIX	CHEVROLET	2022	RCL-5B49

Executivo – Secretarias e Departamentos – ADM:

VEÍCULO/MAQUINA	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	LOTAÇÃO
PATROL MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	2014	CAT-0001	TRANSPORTES
PATROL MOTONIVELADORA	XCMG	2021	PAT-0002	TRANSPORTES
PA CARREGADEIRA WA-200.5	KOMATSU	2014	PAC-0002	TRANSPORTES
PA CARREGADEIRA	XCMG	2021	PAC-0003	TRANSPORTES
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	2013	RET-0001	TRANSPORTES
RETROESCAVADEIRA	CASE/580N	2019	RET-0002	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	1990	GLS-3967	TRANSPORTES
CAMINHONETE TRITON L-200	MTSUBISHI	2012/2013	OGS-3229	TRANSPORTES
SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2013	ONM-2944	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	2006	NGG-1J79	TRANSPORTES
CAMINHÃO PAC	VOLKSWAGEN	2014	ONN-6F83	TRANSPORTES
CAMINHONETE F-4000	FORD	1990	BWK-4513	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 2431	2018/2019	PRP-0222	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1519 S	2018/2019	PRP-7728	TRANSPORTES
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO 1519 S	2018/2019	PRP-7238	TRANSPORTES
CAMINHÃO FORD BRANCO F12000	FORD	2002	KET-6355	TRANSPORTES
STRADA	WORKING 1.4 CAB DUP FIAT	2020	RBV-7A54	TRANSPORTES
CAMINHONETE D-20 *	CHEVROLET	1987	CXE-1A32	TRANSPORTES
POLO	VOLKSWAGEN	2011/2012	OGI-8995	TRANSPORTES
GOL	1.6 VOLKSWAGEN	2018/2019	PRU-6647	TRANSPORTES
TRATOR MF 290-01	MASSEY FERGUSON	1985	TIT-0001	AGRICULTURA
TRATOR MF 290-02	MASSEY FERGUSON	1985	TIT-0002	AGRICULTURA
TRATOR MF 290-03	MASSEY FERGUSON	1985	TIT-0003	AGRICULTURA
TRATOR MF 275-05	MASSEY FERGUSON	1990	TIT-0005	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND TL 85-06	NEW HOLLAND	2008	TIT-0000	AGRICULTURA
TRATOR JOHN DEERE – 07	JOHN DEERE	2015	TIT-0007	AGRICULTURA
TRATOR MF * 680 HD ADVANCED – 08	MASSEY FERGUSON	2006	TIT-0008	AGRICULTURA
TRATOR MF * 290 – 09	MASSEY FERGUSON	1984	TIT-0009	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND 4030 – 11 (MCP)	NEW HOLLAND	2017	TIT-0011	AGRICULTURA
TRATOR YANMAR SOLIS 75	YANMAR	2021	TIT-0012	AGRICULTURA
MOTOPODA	STIHL	2014	MTP-0001	PRÇAS E JARDINS
MOTOSERRAS	HUSQVARNA	1992	MFS-0001	PRÇAS E JARDINS
ROCADEIRAS	STIHL	2000	RCD-0001	PRÇAS E JARDINS
MICRO TRATOR 01 (PODADOR DE GRAMA)	HUSQVARNA	2013	MIC-0001	PRÇAS E JARDINS
MICRO TRATOR 02 (PODADOR DE GRAMA)	TRAMONTINA	2021	MIC-0002	PRÇAS E JARDINS
CAMINHÃO PIPA	MERCEDES-BENZ		GKM-7G50	PRÇAS E JARDINS
STRADA	ADVENTURE FIAT	2018/2019	PRM-9257	ADMINISTRAÇÃO
MOTOCICLETA	HONDA TITAN CG 125	2001	KEL-2951	ADMINISTRAÇÃO
CAMINHÃO BAÚ	IVECO	2018	PRT-2573	MÉIO AMBIENTE
CAMINHÃO COLETA DE LIXO	IVECO	2014	ONZ-4074	MÉIO AMBIENTE
CAMINHÃO COLETA DE LIXO	MERCEDES-BENZ	2021	REM-1B02	LIMPEZA PÚBLICA
MOTOCICLETA	HONDA TITAN CG 125	2002	KET-4383	LIMPEZA PÚBLICA

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições e contratações justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que serão adquiridos e/ou contratados, já que a demanda sempre dependerá da utilização de cada veículo, máquina e equipamento.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita que, sempre de acordo com a realidade do mercado e com as necessidades, o Município solicite ao fornecedor cadastrado a entrega do item específico e nas quantidades necessárias.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme indicação do Departamento de Compras para os seguintes dados: **MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 44.707.469/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



DE OUVIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64 e; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA AMOSTRA:



5.1. A critério da Administração, poderá ser exigido amostras dos pneus, câmara de ar e demais insumos para avaliação e aprovação, amostras que poderão ser exigidas após a declaração de vencedor/habilitado no procedimento licitatório.

1.5.1. As amostras deverão ser apresentadas em local indicado pela Administração em até 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação, salvo dilação de prazo solicitada pela licitante e aceito pela Administração.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;



7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

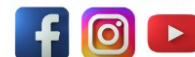
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 19 de abril de 2024.

João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Ouvidor.

Grayce Amélia Ribeiro.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.

Ana Lúcia da Silva.
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Município de Ouvidor.

Shirley Helena de Almeida Silva.
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME.
Município de Ouvidor.

Original assinado!